



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº 2.314, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.126, de 6 de Junho de 2018, que "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí, nos termos do Art. 71, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 2.126, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí-FEC, de caráter financeiro, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, que não possam ser absorvidas pelos recursos de programação orçamentária anual.*

***Parágrafo único.** O Fundo não possui natureza executora e nem personalidade contábil independente, sendo contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal, representado por conta bancária no ativo circulante."*

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 2.126, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O Fundo Especial de que trata o art. 1º desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024, e tem por objetivo assegurar recursos para reforma e ampliação do prédio sede do Poder Legislativo e para a aquisição de mobiliários necessários ao seu funcionamento."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

**Parágrafo único.** Os bens adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Naviraí."

**Art. 3º** inclui o Art. 4º-A na Lei nº 2.126, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

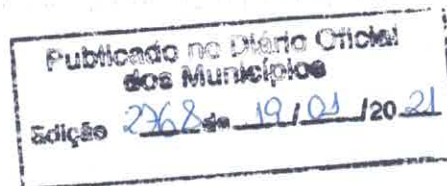
**"Art. 4º-A** O Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí-FEC, terá como representante legal e ordenador de despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de janeiro de 2021.

*Rhaiza R.V. de matos*  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita



Ref. Projeto de Lei n.º 72/2020  
Autor: Poder Legislativo Municipal